



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



RESOLUÇÃO N. 203, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a Câmara Municipal de Bebedouro a celebrar sua filiação à Uvesp - União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo - e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, previstas no artigo 19, inciso III, alínea a, e inciso IV, da LOMB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a efetuar sua filiação à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP -, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através da assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

Parágrafo único. Através da filiação, a UVESP colocará à disposição do Poder Legislativo municipal todos os benefícios estipulados no Termo de Filiação que compõe o Anexo I do presente projeto, considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo e de seus membros.

Art. 2º A Câmara Municipal de Bebedouro arcará com a despesa da filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP -, conforme estabelecido no Termo de Filiação apropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob número 01.01.01.122.7005.2425.00.3.3.90.39.99 (Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -), suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 181, de 25 de abril de 2022, alterada pela Resolução nº 195, de 21 de novembro de 2023.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2024.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4054/24– UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO			
*Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		*CNPJ: 49.159.668/0001-75	
*Endereço: RUA LUCAS EVANGELISTA, 652		I.E: Isento	
*Bairro: CENTRO		Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br	
*Cidade: BEBEDOURO		UF: SP	
*Fone: (17) 3345-9201	Nº Vereadores: 11	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: camara@camarabebedouro.sp.gov.br			
*Nome Presidente: EDGAR CHELI JÚNIOR			*RG:
*CPF:	*Celular:	*E-mail: presidencia@camarabebedouro.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto:			
*Cargo: PRESIDENTE	*E-mail:		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a - **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009, CPF 168.177.538-72 - SSP e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UVESP**, associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congrega os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional;

(II) A **ASSOCIADA**, com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade;

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;

3.2. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- a) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias úteis.
- b) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
- c) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- d) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

*Esse suporte abrange exclusivamente os assuntos: contabilidade; contratos; gestão de processos internos; licitações; organização do quadro de cargos; processo legislativo; regime próprio; remuneração; servidor público; sistema de controle interno e tributos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a **ASSOCIADA** se comprometerá com o seguinte:

- a) Pagamento do valor de **R\$1.000,00** (mil reais) mensais, referente ao plano de filiação II e
- b) A contribuição fixada de acordo com a capacidade contributiva da **ASSOCIADA**, que tem como referência o valor de 2% do subsídio dos vereadores do município correspondente:

R\$ 1.275,30 (MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Somando o valor total mensal de **R\$ 2.275,30** (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.

c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica),.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por 12 meses, podendo ser renovada anualmente.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e

forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bebedouro, ___ de _____ 2024.

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Presidente - Edgar Cheli Junior

CPF:.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*

“Deus Seja Louvado”

4

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=X9ZYBC1EYJM08764>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X9ZY-BC1E-YJM0-8764



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - X9ZY-BC1E-YJM0-8764